

**Projeto de Lei nº 509/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº 2053/2008**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do seu Orçamento Programa 2008:

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.		
Unidade: 002 – Departamento Pedagógico.		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0017 – Apoio Educacional.		
Projeto: 1.017 – Construção/Ampliação/Reforma Escolas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, bem como os recursos provenientes de Convênios.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 04 de Julho de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal